

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Nº 1/TRF3	NUT: IRDR nº 4.03.1.000001		
	Classe: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR		
	Órgão Julgador: Órgão Especial		
	Relator: Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA		
	Processo Paradigma: 0017610-97.2016.4.03.0000		
Situação do Tema	Admitido		
Questão Submetida a Julgamento	O redirecionamento de execução de crédito tributário da pessoa jurídica para os sócios dar-se-ia nos próprios autos da execução fiscal ou em sede de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.		
Assunto	Direito Tributário; Obrigação tributária; Responsabilidade tributária de sócios		
Tese Firmada			
Data de Admissão	Data do Julgamento	Data da Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
08/02/2017			
Referência Legislativa	Art. 16, § 1º da Lei 6.830/80 e artigos 133 a 137 do CPC		
Suspensão Geral	Determinada a suspensão dos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região		
Observações			

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Nº 2/TRF3	NUT: IRDR nº 4.03.1.000002		
	Classe: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR		
	Órgão Julgador: Primeira Seção		
	Relator: Desembargador Federal WILSON ZAUHY		
	Processo Paradigma: 0004127-63.2017.4.03.0000		
Situação do Tema	Admitido		
Questão Submetida a Julgamento	Direito ao levantamento da conta do FGTS por ocasião da alteração de regime dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, de celetista para estatutário, empreendida pela Lei nº 16.122/2015 do Município de São Paulo.		
Assunto	Administrativo Liberação de Conta de FGTS		
Tese Firmada			
Data de Admissão	Data do Julgamento	Data da Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
07/02/2019			
Referência Legislativa	Art. 69 da Lei 16.122/2015 do Município de São Paulo/SP. Art. 20, inciso I da Lei 8.036/90.		
Suspensão Geral	Houve determinação de suspensão exclusivamente dos processos que tramitam na Subseção Judiciária de São Paulo.		
Observações			